

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, em 8 de janeiro de 2025, com produção de efeitos a 29 de janeiro de 2025, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.
2. A operação de concentração consiste na aquisição, pela Andros et Cie SAS (“**Andros**”), do controlo exclusivo sobre a Delafruit, S.L.U., (“**Delafruit**”).
 - **Andros** – empresa-mãe do grupo Andros, um grupo de empresas que se dedica ao fabrico de produtos frutícolas e produtos lácteos e não lácteos. Em Portugal, a Andros comercializa bebidas de fruta, purés de fruta, sobremesas de fruta, bem como determinados tipos de sobremesas não frutadas, como mousse de chocolate e iogurtes aromatizados.
 - **Delafruit** – empresa sediada em Espanha, especializada no desenvolvimento e fabrico de purés, bebidas de fruta e sumos, para bebés e crianças pequenas, produzindo tanto para marcas de terceiros como para marcas de distribuidor.
3. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail e n.º de telefone. Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da fundamentação do seu carácter confidencial, sob pena de serem tornadas públicas.
4. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente Aviso, indicando a referência **Ccent 01/2025 – Andros/Delafruit**, através do e-mail adc@concorrenca.pt.